



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA ESPETINHO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo destina-se ao fornecimento de espetinho de frango, frango com bacon e contra filé bovino, para a Unidade Executiva do Sesc Façalville.

2. JUSTIFICATIVA

Os espetinhos compõem o cardápio nos lanches das festas juninas da unidade, conforme projeto aprovado. Serão utilizados para revenda nas lanchonetes da unidade executiva Sesc Façalville. A quantidade solicitada será para consumo nas festas juninas. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os licitantes interessados deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE	UNIDADE	LOCAL DE REALIZAÇÃO/ENTREGA
1	ESPETINHO DE FRANGO - UNIDADE	300	UND	SESC FAÇALVILLE
2	ESPETINHOP DE FRANGO COM BACON - UNIDADE	1590	UND	SESC FAIÇALVILLE
3	ESPETINHO DE CONTRA FILÉ- UNIDADE	2410	UND	SESC FAIÇALVILLE

2.1. ESPETINHO DE FRANGO - UNIDADE



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

Peito de frango desossado, de primeira qualidade, processado em cubos de 20 gramas (podendo variar 5 gramas para mais ou para menos), em espeto de madeira contendo 5 cubos de frango. Deve possuir características próprias da espécie, livres de odor, ranço ou substâncias estranhas à composição. Devem ser levemente temperados com sal e condimentos permitidos pela legislação. Não deve ser apimentado. Não deve conter glúten. Deve estar congelado a -12 °C.

Embalagem: deve ser embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.

2.2. ESPETINHO DE FRANGO COM BACON - UNIDADE

Peito de frango desossado, de primeira qualidade, em medalhão de 20 gramas (podendo variar 5 gramas para mais ou para menos), que devem estar envoltos em fatias de bacon, em espeto de madeira contendo 5 cubos de frango. Deve possuir características próprias da espécie, livres de odor, ranço ou substâncias estranhas à composição. Devem ser levemente temperados com sal e condimentos permitidos pela legislação. Não deve ser apimentado. Não deve conter glúten. Deve estar congelado a -12 °C.

Embalagem: deve ser embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.

2.3. ESPETINHO DE CONTRA FILÉ - UNIDADE

Carne bovina desossada, de primeira qualidade, obtida do lombo bovino, livre da capa de filé, processado em cubos de 20 gramas (podendo variar 5 gramas para mais ou para menos). Deve possuir características próprias da espécie, livres de odor, ranço ou substâncias estranhas à composição. Devem ser levemente



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

temperados com sal e condimentos permitidos pela legislação. Não deve ser apimentado. Não deve conter glúten. Deve estar congelado a -12 °C.

Embalagem: deve ser embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.

1. PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

1.1. Fornecimento para entrega imediata executado de acordo com a necessidade de unidade.

1.2. As entregas serão realizadas de forma parcelada, a nutricionista fará o pedido por e-mail, telefone. A contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo 07(sete) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

1.3. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação.

1.4. Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão possuir certificado de vistoria, atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria e manter perfeitas condições de higiene.

1.5. Temperatura de recebimento: Congelado a -12°C.

1.6. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.

1.7. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa.



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

1.8. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Sesc Façalville

Avenida Ipanema Qd. 234/236, nº. 1.600 - Setor Façalville. Goiânia (GO)

Fone: (62)3522-6300 / (62)3522-6330

Horários de funcionamento: 7h às 18h30 (segunda a sexta-feira) e 8h às 17h30 (sábados, domingos e feriados).

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. O Licitante deverá apresentar Alvará de Vigilância Sanitária.

7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1 Os **pagamentos serão realizados** em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.2 Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.

7.3 Observadas as demais condições deste Termo de Referência, **o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço item a item.**

7.4 Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

7.5 Cabe à **CONTRATADA** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6 Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

7.7 Cabe à **CONTRATADA** consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.8 No caso de desacordo nos materiais, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.9 A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

7.10 Caberá ao Sesc notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados.

7.11 Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

7.12 Emitir relatórios sobre os atos referentes à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento do trabalho e à exigência de condições estabelecidas.

7.13 O Sesc/GO reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

8.1 SESC FAIÇALVILLE

Fiscal: Viviane Lopes Cardoso
Nutricionista
Matrícula: 9669
CPF:047.865.091-40

Fiscal: Michelli Belo dos Santos Ferreira
Assistente Administrativo
Matrícula: 5139
CPF: 004.410.371-94

Goiânia, 22 de maio de 2019.